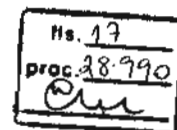




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 9.749-5/99



LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.999

Altera a Lei Complementar 222/96, para prever novos procedimentos na construção de taludes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 24 da Lei Complementar nº 222, de 27 de dezembro de 1.996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24 – (...)

(...)

“§ 1º - Os taludes podem ser substituídos por muros de arrimo e proteção.

“§ 2º - Os taludes poderão deixar de observar o previsto no inciso I deste artigo desde que comprovada sua estabilidade e segurança, mediante laudo técnico elaborado por firma ou profissional legalmente habilitados.”

Art. 2º - As disposições desta lei complementar aplicam-se aos processos em trâmite na Prefeitura, na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos